



CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA ESTADO DE GOIÁS

Rua Cinco, esquina c/ Av. Cerâmica, Qd. 31 Lt. 14 – Centro – Aloândia-GO
CEP: 75.615-000 – Fone: (64)3496-1258 – CNPJ: 00.597.111/0001-27
Email: camaraaloandia@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação do fornecimento tratada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aloândia, em conformidade com o Termo de Referências.

O valor anual estimado desta contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

O valor mensal estimado desta contratação é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para o suprimento de água tratada pela empresa fornecedora SANEAGO, empresa incumbida do fornecimento de água tratada na Câmara Municipal de Aloândia, para suprir as necessidades dos órgãos públicos municipais.

Tendo em vista o desconhecimento do valor gasto anualmente com o fornecimento de água tratada e esgoto sanitário é que utilizamos do “empenho estimativo” baseado em faturas pagas no ano anterior.

3. DO PREÇO

A licitante deverá cotar o **preço unitário**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou documento equivalente, no caso de serviço à pronta entrega, nos moldes da legislação.



5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. Do Contrato.

- 6.1. O contrato a ser firmado com a concessionária seguirá modelo fornecido pela concessionária do serviço.
- 6.2. Como a Administração será usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, o contrato terá vigência por prazo indeterminado, em conformidade com o art. 109, da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Em cada início de exercício financeiro, a Câmara Municipal deverá comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para atender à contratação anual.
- 6.4. Serão consideradas vigentes as demais obrigações previstas nesse Termo de Referência e não constante do contrato de adesão fornecido pela Concessionária.
- 6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou documento equivalente, no caso de serviço à pronta entrega, nos moldes da legislação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à contratada mediante fatura de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA ESTADO DE GOIÁS

Rua Cinco, esquina c/ Av. Cerâmica, Qd. 31 Lt. 14 – Centro – Aloândia-GO
CEP: 75.615-000 – Fone: (64)3496-1258 – CNPJ: 00.597.111/0001-27
Email: camaraaloandia@hotmail.com

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara Municipal de Aloândia, através do telefone (64) 3496-1258 no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço de email camaraaloandia@hotmail.com para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Aloândia, 06 de janeiro de 2026.


Rogério Ferreira Mendes
Presidente